



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM  
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DE REGULARIDADE N.º. 0252/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.0120/2021- NUSP/GMB.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

EMPRESA: J.V. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DESTINO: NUSP/GMB.

A Sra. **ANA IDALINA TENÓRIO PIEDADE**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula n.º 1871528-019, subcoordenadora nomeada nos termos da Portaria n.º.610/2021-COMDO/GMB de 18 de novembro de 2021 do Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da **Instrução Normativa n.º. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021**, e suas alterações, que analisou o **PROCESSO N.º.0120/2021-NUSP/GMB (VOL. I, II, III e IV)**, Pregão eletrônico n.º042/2022, ARP n.º001/2022, cujo objeto trata-se de futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES** para Guarda Municipal de Belém.

**01) RELATÓRIO.**

Os autos foram encaminhados à esta Controladoria/GMB para emissão de parecer de regularidade<sup>1</sup>, estando instruídos com os seguintes elementos, senão vejamos:

1.1) Termo de homologação-GMB do resultado da Licitação Pregão eletrônico SRP n.º042/2022 no valor total de **R\$ 496.055,8** (Quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) em favor da empresa **J.V. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (fl.964/969);

1.2) Ata de registro de preços n.º 001/2022-GMB, assinada em 01/07/2022 (fls.971/978 e 980/981);

<sup>1</sup> **Manifestação de Regularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno formar a opinião de que na gestão dos recursos públicos foram adequadamente observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. (grifo nosso).

• **Manifestação de Regularidade com Ressalvas** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno constatar falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade e que, pela sua irrelevância ou imaterialidade, não caracterizem irregularidade de atuação dos agentes responsáveis. (grifo nosso).

• **Manifestação de Irregularidade** - será emitido quando o Órgão ou Unidade de Controle Interno verificar a não observância da aplicação dos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade, constatando a existência de desfalque, alcance, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo quantificável ao erário e/ou comprometam, substancialmente, as demonstrações financeiras e a respectiva gestão dos agentes responsáveis, no período ou exercício examinado. (grifo nosso).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO**



1.3) O presente procedimento licitatório se encontra com o devido registro no Tribunal de contas dos municípios (fls.982/1014);

1.4) Recursos Orçamentários destinados ao cumprimento da obrigação.(fls.1016/1017,1097/1098 e 1107/1111);

1.5) Autorização da Autoridade Competente para viabilizar a licitação.(fls. 1037 e 1106);

1.6) Ofício nº.770/2022-CMDO/GMB, nos termos do Art. 19 da IN/nº. 01/2019 - CGL/SEGEF, enviado a empresa **J.V. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, demonstrando interesse em pactuar o contrato.(fl. 1038/1043);

1.7) Ofício nº.005/2022, exarado pela empresa supramencionada, demonstrando interesse em pactuar o contrato.(fls. 1047);

1.8) Documentação de Regularidade jurídica e fiscal da pretensa contratada, encontra-se em acordo com as disposições do artigo 27 et seq, da Lei nº.8666/93.(fls.1048/1079);

1.9) Justificativa técnica nº033/2022-NUSP/GMB, demonstrando a necessidade de aquisição dos produtos e seus termos.( fls. 1113/1114);

1.10) Parecer Jurídico nº.0746/2022-NSJ/GMB manifestando-se favoravelmente a aquisição de **UNIFORMES** para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém.(fls. 1116/1118).

É o Relatório.

## **02) DO CONTROLE INTERNO**

2.1) O Controle Interno/GMB tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art.74 da Constituição Federal/1988.Nesta municipalidade, fora instituído através da **Lei nº 8.496/06**, e posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, nos termos do Art. 4º, Incisos III, § 5 do **Decreto Municipal nº. 63.031/2010**<sup>2</sup>.

## **03) DA FUNDAMENTAÇÃO.**

<sup>2</sup> **Decreto Municipal nº. 63.031/2010** (grifo nosso), **Art. 4º, inciso III, § 5º.** (grifo nosso).

**I** - promover a eficiência operacional nas unidades administrativas da Guarda Municipal; **II** - promover a obediência às normas estabelecidas para a Administração Pública; **III** - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal; **IV** - avaliar a execução de planos, programas, ações, objetivos e metas da Guarda Municipal e os resultados alcançados; **V** - assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, administrativos e informações afins que serão utilizados pela Chefia da Guarda para a tomada de decisões; **VI** - orientar a elaboração das prestações de contas exigidas pela Chefia da Guarda; **VII** - apoiar a Auditoria Geral do Município no exercício de sua missão institucional; **VIII** - desempenhar outras atividades determinadas pela Chefia da Guarda relativas à sua área de competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO**



3.1) O procedimento de aquisição ocorreu através da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico nº 042/2022, ARP nº 001/2022, que é regulamentada pela Lei Federal nº. 10.520, Decretos Federais n. 10.024/2019, 7.892/01, 8.538/15 e Decretos Municipais nº. 47.429/05, 48.804ª/05, 49.191/05 e 75.004/2013, dentre outras correlatas.

**04) DA ANÁLISE**

4.1) Da leitura da Justificativa técnica nº033/2022 (item 1.9), extrai-se que a **J.V. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi a que apresentou o menor valor referente a todos os itens, dentre as propostas praticadas no mercado, qual seja, **R\$ 496.055,80** (Quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), se adequando dessa forma ao valor máximo assentado na legislação de origem.

4.2) No entanto, conforme despacho do **NUSP/GBEL** (fl. 1105), no decorrer da tramitação a SEGEP realizou anulação orçamentária, amparado no decreto nº104.855/2022-PMB<sup>3</sup>, impactando no objeto contratual, restando o saldo de R\$ 223.780,00 (Duzentos e vinte e três mil e setecentos e oitenta reais), sendo necessário adequar a quantidade de uniforme para o valor correspondente, sendo que o contrato será no valor total de **496.055,80** (Quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), mas será fornecido por uma demanda menor para o ano de 2022.

4.3) Dessa forma, para o ano de 2022, a despesa com a aquisição será de **R\$ 220.317** (Duzentos e vinte mil e trezentos e dezessete reais) e para o ano de 2023 será de **R\$ 275.738,8** (Duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito na Justificativa Técnica (item 1.6);

4.4) Não foram detectadas por esta Controladoria, nenhuma situação em relação ao presente procedimento administrativo que ensejasse manifestação diversa da regularidade.

<sup>3</sup> **DECRETO Nº 104.855/22-PMB**

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas visando otimizar o controle orçamentário e financeiro das despesas classificadas no grupo de despesa "outras despesas correntes:

IV- Promover revisão dos contratos referentes a locação de imóvel, locação de veículos, segurança patrimonial e demais contratos administrativos em vigor, de modo a:

a) Realizar **redução unilateral do objeto e valor** até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art.65, parágrafo 1º da lei federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM  
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



04) CONCLUSÃO.

4.1) Ex positis, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno/GMB, e, considerando a necessidade na contratação do objeto, **concluo** que o processo se encontra **EM REGULARIDADE** com as normas vigentes, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

4.2) E, por fim, **DECLARO** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém, 17 de agosto de 2022.

---

*Ana Idalina Tenório Piedade*

Subcoordenadora do Controle Interno/GMB

Matrícula: 1871528-019